



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 21/2024/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.034643/2024-41

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para assistente pedagógico do Curso Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade educação a distância, que acontecerá no período de **08 a 22 de novembro de 2024**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Extensão intitulado Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será executado em rede no âmbito do Programa UAB.

1.2. O Curso tem por objetivo formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de aula comuns, para desenvolverem concepções e trabalho pedagógico alinhados com os princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes.

1.3. A presente seleção de assistente pedagógico para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.4. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.5. Podem participar do seletivo, candidato interno e externo à UFMA, desde que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 3** deste Edital;

1.6. O servidor da UFMA selecionado para exercer a função de assistente pedagógico deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição. Além disso, deve apresentar, junto ao seu órgão administrativo, imediata declaração de compensação de horas, quando necessário;

1.8. Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de assistente pedagógico, conforme descrição das atribuições no **item 4** deste Edital;

1.9. Os períodos de atuação presencial do assistente pedagógico, na Sede do Curso ou na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir os sábados;

1.10. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo II) deste Edital;

- 1.11. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;
- 1.12. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo assistente pedagógico, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;
- 1.13. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;
- 1.14. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;
- 1.15. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos.
- 1.16. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para atuarem como assistente pedagógico do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade a distância;
- 2.2. O processo seletivo contemplará duas vagas, sendo as demais para cadastro de reserva;
- 2.3. Considerando o número de vagas, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Formação mínima de nível superior, de acordo com portaria CAPES nº 309/2024;
- 3.2 Experiência profissional consoante à função a ser exercida, de acordo com portaria CAPES nº 309/2024;
- 3.3 Para a função de assistente pedagógico do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade a distância, a experiência profissional pode ser de: secretário de curso ou administrativo, assistente acadêmico, pedagogo ou tutor de cursos EAD.
- 3.4 Ter disponibilidade para participar de reuniões, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UFMA e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes.
- 3.5 Ter acesso a computadores e recursos de conectividade à internet;
- 3.6 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Coordenador de Tutoria;
- 3.7 Residir em qualquer município do Maranhão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 4.1 Estar presente, obrigatoriamente, na primeira reunião, cuja data será comunicada antecipadamente, sob pena de eliminação automática;

- 4.2 Auxiliar o Coordenador de Curso em todas suas atribuições junto à execução do curso;
- 4.3 Participar de grupos de trabalho instituído Coordenador Institucional e Coordenador de Curso, visando o aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem no âmbito do curso;
- 4.4 Manter atualização de informações relativas ao curso;
- 4.5 Realizar, em conjunto com o Coordenador Institucional e de Curso o planejamento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos;
- 4.6 Acompanhar o registro acadêmico e organizar processos de certificação dos alunos;
- 4.7 Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise de resultados dos processos de aprendizagens como ação de combate à evasão;
- 4.8 Promover ações de orientação de práticas aos tutores e de acompanhamento de propostas de trabalho programadas;
- 4.9 Organizar a divulgação de práticas exitosas;
- 4.10 Auxiliar na análise de índice e indicadores externos e internos de avaliação institucional, para tomadas de decisões em relação à proposta pedagógica do curso;
- 4.11 Auxiliar na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagens dos estudantes de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem.
- 4.12 Comunicar-se com equipe do curso e da STED, incluindo coordenador de curso, coordenador de tutoria, tutor e demais atores;
- 4.13 Trabalhar durante a vigência do contrato, perfazendo 20 horas semanais de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino ou noturno), podendo incluir finais de semana.

5. DA BOLSA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;
- 5.2 Atribuições do assistente pedagógico estão descritas no **item 4** deste Edital;
- 5.3 Ao compor a equipe do Curso, o assistente pedagógico bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;
- 5.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;
- 5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de execução do curso.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1 O assistente pedagógico poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:
 - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - b) Desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do Curso;
 - c) Ausência nas reuniões agendadas em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/UFMA e/ou Coordenação do Curso e/ou CAPES;
 - d) Desrespeito com coordenadores, tutores e corpo discente;
 - e) Não cumprimento da carga horária de trabalho de 20 horas semanais, que podem incluir finais de semana de acordo com necessidade do curso;

f) Por interesse do próprio assistente pedagógico, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 15 dias do término da disciplina (ou bloco) corrente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de 08 a 22 de novembro de 2024 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos

comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

a) Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (*frente e verso*);

b) Documento de experiência profissional consoante à função a ser exercida (secretário de curso ou administrativo, assistente acadêmico, pedagogo ou tutor de cursos EAD) informado o período de vinculação ou contrato (mínimo de seis meses).

c) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia **02 de dezembro de 2024**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **03 a 06 de dezembro de 2024**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

7.17 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo I serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo I do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo I do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no **12 de dezembro de 2024**;

9.2. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação UAB, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeo-aulas, além de outras disposições afins;

9.3 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.4 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.5 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;

b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

a) ANEXO I – Quadro de titulação e pontuação para seleção;

b) ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 08 de novembro de 2024.

Prof^ª. Dr^ª. Patrícia Maria Abreu Machado

Superintendente da STED/UFMA

ANEXO I – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
Documentação requisito básico	Não pontua	
Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);	Não pontua	
Documento de experiência profissional consoante à função a ser exercida (secretário de curso ou administrativo, assistente acadêmico, pedagogo ou tutor de cursos EAD) informado o período de vinculação ou contrato (mínimo de seis meses).	Não pontua	
Comprovante de residência	Não pontua	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		8
1.1 Doutorado	5	5
1.2 Mestrado	4	4
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1,5	3
2. FORMAÇÃO CONTINUADA		3
2.1 Aperfeiçoamento na área de educação especial, educação inclusiva ou educação a distância (mínimo de 30 horas)	0,5	3
3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60
3.1 Experiência profissional consoante à função a ser exercida (secretário de curso ou administrativo, assistente acadêmico, pedagogo ou tutor de cursos EAD)	2 p/semestre	20
3.2 Experiência profissional na educação básica	1 p/semestre	10
3.3 Experiência em outras funções relacionadas a Educação Inclusiva (Por exemplo: Atendimento Educacional Especializado - AEE)	1 p/semestre	10
3.4 Comprovante de experiência profissional na educação a distância	2 p/ semestre	20
	MÁXIMO	71

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	08 a 22 de novembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Prazo para recurso	03 a 06 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Convocação	De acordo com calendário do curso Via SEI	



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 06/11/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1238343** e o código CRC **63B0C9FC**.